

NORMA 068

PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Revisão 02

Vigência: 16/12/14

SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES RELEVANTES DA NORMA 068

O Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Companhia está homologado, pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo, em atendimento à Portaria nº 02 de 25 de maio de 2006.

Foram adequados os critérios previstos para a Promoção por Antiguidade na Companhia conforme segue:

1. Contagem de tempo para classificação

Para fins da promoção por antiguidade será apurado o tempo de permanência na Companhia, considerando-se a data de admissão referente ao último vínculo empregatício na Companhia, excluindo-se o tempo apurado por licença sem remuneração por interesse do empregado, a partir de 01/12/2007.

2. Classificação

Para fins da promoção o empregado será classificado em ordem decrescente do tempo de permanência na Companhia, considerando-se a data de admissão, referente ao último vínculo empregatício na Companhia.

Respeitada a ordem de classificação será promovido o empregado que estiver a mais tempo sem obter promoção por antiguidade, a partir de novembro/14, até o limite orçamentário aprovado.

3. Afastamentos

Empregados promovidos por Antiguidade poderão se afastar por cessão para outros órgãos ou por licença sem remuneração, tendo em vista que esta promoção não acarreta alteração de nível na carreira ou transferência de área.

4. Efetivo Exercício da Carreira

O empregado será promovido desde que esteja em efetivo exercício da carreira na Companhia, há pelo menos 24 meses imediatamente anteriores ao mês de promoção.

Este critério não se aplica aos empregados:


- a) Designados para função de chefia de Unidade Orgânica formal na Companhia;
- b) Afastado por Acidente do Trabalho do tipo Típico ou do tipo Doença Ocupacional;
- c) Que estejam prestando serviços nos seguintes órgãos:
 - Sindicatos;
 - Conselho de Representante dos Empregados – CRE;
 - Diretoria de Representação - DR.

5. Data Base considerada para os critérios para promoção

Será considerado o dia 31/10 do ano de promoção para aferição dos critérios estabelecidos para a promoção por antiguidade.


6. Orçamento

Conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2016 será destinado 0,5% da Folha Nominal de Salários para aplicação na Promoção por Antiguidade.

	NORMA	NOR 068
	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE	Pág.: 1 / 06

ÍNDICE

I.	OBJETIVO	02
II.	CAMPO DE APLICAÇÃO	02
III.	DISPOSIÇÕES GERAIS	02
	1. DEFINIÇÕES	02
	2. DIRETRIZES	03
	3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.....	04
IV.	REFERÊNCIAS	06
V.	REGISTROS APLICÁVEIS	06
VI.	HISTÓRICO DAS REVISÕES	06
VII.	APROVAÇÃO	06

	NORMA	NOR 068
	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE	Pág.: 2 / 06

I. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e critérios para a promoção por antiguidade dos empregados integrantes de cargos de carreira na Companhia.

II. CAMPO DE APLICAÇÃO

Empregados integrantes de cargos de carreira na Companhia.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Cargo

Agrupamento de atividades de natureza similar sob uma mesma denominação.

1.2. Cargos de Carreira

Correspondem aos cargos para os quais é necessária a aprovação prévia em Concurso Público.

1.3. Carreira

Corresponde à trajetória possível abrangida pelo escopo de um cargo de mesma denominação e representada pelos níveis da carreira, organizados hierarquicamente segundo a complexidade e abrangência das atividades inerentes.

1.4. Salário Nominal

É o valor pecuniário atribuído ao empregado conforme Tabela Salarial e expresso na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

1.5. Tabela Salarial


Organiza os valores salariais correspondentes a cada posição que o empregado ocupa no respectivo cargo e carreira, composta por steps salariais.

1.6. Steps

Correspondem às posições salariais, identificadas por algarismos arábicos, previstas para cada nível da carreira de um cargo com mesma denominação.

1.7. Níveis

Correspondem à subdivisão da carreira, identificados por algarismo romano, onde cada nível agrega atividades de mesma complexidade e abrangência.

	NORMA	NOR 068
	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE	Pág.: 3 / 06

1.8. Promoção por Antiguidade

Corresponde à passagem de um step para outro dentro do mesmo nível da carreira, com base no tempo de permanência na Companhia considerando-se a data de admissão, referente ao último vínculo na Companhia.

2. DIRETRIZES

2.1. Dos Pressupostos

A promoção por antiguidade estará condicionada às seguintes condições:

- a) ser empregado de carreira.
- b) disponibilidade orçamentária, conforme verba destinada para esta finalidade e informada pela área competente.
- c) apuração do tempo de permanência na Companhia, considerando-se a data de admissão, referente ao último vínculo empregatício na Companhia.
- d) serão elegíveis à promoção por antiguidade os empregados que não tenham sofrido penalidades administrativas nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de promoção.

2.2. Periodicidade

A Promoção por antiguidade ocorrerá a cada dois anos, no mês de novembro, alternando-se com a Promoção por Mérito.

2.3. Da apuração do tempo de permanência na Companhia


Para fins da promoção por antiguidade será apurado o tempo de permanência na Companhia, excluindo-se o tempo apurado por licença sem remuneração por interesse do empregado, a partir de 01/12/2007.

2.4. Data Base considerada para os critérios para promoção

Será considerado o dia 31/10 do ano de promoção para aferição dos critérios estabelecidos para a promoção por antiguidade.

2.5. Da Classificação

- 2.5.1. Para fins da promoção o empregado será classificado em ordem decrescente do tempo de permanência na Companhia, considerando-se a data de admissão, referente ao último vínculo empregatício na Companhia.

	NORMA	NOR 068
	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE	Pág.: 4 / 06

2.5.2. Respeitada a ordem de classificação será promovido o empregado que estiver a mais tempo sem obter promoção por antiguidade, a partir de novembro/14, até o limite orçamentário aprovado.

2.6. Desempate

Na ocorrência de empate na classificação e em respeito ao limite orçamentário aprovado será promovido o empregado com registro funcional com menor número.

2.7. Da Promoção

2.7.1. A promoção por antiguidade se dará para o step imediatamente superior dentro do mesmo nível da carreira.

2.7.2. O empregado que estiver posicionado no último step de um nível somente estará elegível para a promoção por antiguidade quando ascender ao nível seguinte da respectiva carreira.

2.7.3. Respeitados os critérios anteriores o empregado será promovido desde que esteja em efetivo exercício da carreira na Companhia, há pelo menos 24 meses imediatamente anteriores ao mês da promoção.

2.7.4. O Critério estabelecido no item “2.7.3.” não se aplica aos empregados:

- a) designados para função de chefia de Unidade Orgânica formal na Companhia;
- b) afastado por Acidente do Trabalho do tipo Típico ou do tipo Doença Ocupacional;
- c) que estejam prestando serviços nos seguintes órgãos:
 - Sindicatos;
 - Conselho de Representante dos Empregados – CRE.
 - Diretoria de Representação – DR.
- d) para o empregado afastado por licença médica a promoção será efetivada a partir da data de retorno às suas atividades na Companhia.


3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. Chefia de Gabinete da Presidência - CGP

3.1.1. Autorizar o envio de relatório para deliberação da Diretoria em RD, contendo proposta para definição da verba a ser utilizada na Promoção por Antiguidade.

3.2. Gerência de Recursos Humanos - GRH

3.2.1. Encaminhar relatório à Chefia de Gabinete da Presidência - CGP para deliberação da Diretoria em RD e definição da verba a ser utilizada na Promoção por Antiguidade.

	NORMA	NOR 068
	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE	Pág.: 5 / 06


- 3.2.2. Elaborar a previsão orçamentária necessária, encaminhando-a para a Gerência de Orçamento, Custos e Contabilidade - GOC e solicitar a dotação a ser provisionada para a promoção por antiguidade.
- 3.2.3. Informar ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos - DPD a aplicação de penalidades administrativas aos empregados nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de promoção.
- 3.2.4. Informar ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos - DPD o período total de afastamento do empregado, a ser expurgado da contagem de tempo de permanência na Companhia.
- 3.2.5. Efetuar o pagamento decorrente da promoção por antiguidade.

3.3. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos - DPD

- 3.3.1. Efetuar a contagem de tempo na Companhia dos empregados.
- 3.3.2. Emitir a classificação dos empregados para fins de promoção por antiguidade.
- 3.3.3. Emitir a relação de empregados que serão promovidos por antiguidade, considerando a classificação efetuada com base nos critérios estabelecidos e no limite orçamentário aprovado.
- 3.3.4. Emitir correspondência aos empregados promovidos.
- 3.3.5. Encaminhar para a Gerência de Recursos Humanos - GRH a relação de empregados a serem promovidos para aprovação.
- 3.3.6. Processar a alteração salarial dos empregados na Folha de Pagamento decorrente da promoção por antiguidade.
- 3.3.7. Informar aos responsáveis por UO a relação de empregados promovidos por antiguidade de sua unidade.

3.4. Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS

Informar ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos - DPD os empregados afastados por licença médica com benefício Auxílio Doença Previdenciário e Auxílio Doença Acidentário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores ao mês da promoção, classificando por tipo de afastamento e data de início e cessação do afastamento, quando for o caso.

	NORMA	NOR 068
	PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE	Pág.: 6 / 06

IV. REFERÊNCIAS

- a) Tabela de Cargos e Salários.
- b) Prontuário dos Empregados.
- c) Folha de Pagamento.

V. REGISTROS APLICÁVEIS

- a) Formulário eletrônico (E 012) “Movimentação de Pessoal – Alteração Funcional – AF”

VI. HISTÓRICO DAS REVISÕES

REVISÃO			
Nº	PÁGINA	ITEM	DATA
00	Todas	-	01/11/08
01	Todas	<ul style="list-style-type: none"> - Alteração nº VI e inclusão do nº VII do item 2.5. - Alteração do item 3.1. e 3.2., em razão da mudança de subordinação da unidade de Recursos Humanos. - Inclusão do nº 3.5 no item 3, para atendimento das novas diretrizes aprovadas (item 2.5. – VI e VII) 	18/11/10
02	Todas	-	16/12/14

VII. APROVAÇÃO

Esta Norma foi aprovada através da RD PR n º 129/14 de 16/12/14, conforme Expediente nº 0768/98 – vol.05 e passa a vigorar a partir de 16/12/14.